



EXP. ÚNICO - 002.303116.00.C

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
V COMANDO AÉREO REGIONAL

Av. Guilherme Schell, 3950
Canoas - RS - CEP 92200-630

Tel: (51)3462-1100 / Fax: (51)3462-1241 / e-mail: protocolo@comar5.aer.mil.br

Ofício nº 2607/SERENG_SCA/86528
Protocolo COMAER nº 67270.011274/2012-67

Canoas, 27 de dezembro de 2012.

Ao Senhor
Secretário RICARDO GOTHE
Secretaria de Planejamento Municipal
Av. Borges de Medeiros, 2244/6º andar, Bairro Praia de Belas
CEP 90.110-150 - Porto Alegre - RS

Assunto: Implantação de Edificação Residencial em Porto Alegre - RS.

Senhor Secretário,

1. Em atenção ao requerimento nº 094 ALZ 2012, de 24 de setembro de 2012, da Aeroplan Consultoria Aeronáutica Ltda, em nome da Casa Marques Construtora Ltda, cópia em anexo, que trata da solicitação de autorização para a implantação de uma edificação residencial com 12,64 metros de altura, em terreno com 47,15 metros de altitude, atingindo **59,79 metros de altitude no topo** (altitude do terreno + altura da edificação, incluindo caixas d'água, antenas, para-raios, chaminés e quaisquer outras implantações que venham a ser instaladas no topo da edificação), a localizar-se na Av. Alexandre Luiz, nº 205, nas coordenadas geográficas 30°01'05,68"S / 051°07'57,59"W - Datum WGS 84, no município de Porto Alegre - RS, tudo conforme os documentos e plantas apresentados pelo requerente, este Comando Aéreo informa a Vossa Senhoria que **autoriza** a referida implantação, por considerar que estará **situada no plano de sombra**, de acordo com os critérios estabelecidos nos Art. 67 e 68 da Portaria nº 256/GC5, de 13 de maio de 2011, redação alterada pela Portaria nº 271/GC5, de 06 de junho de 2012, de quatro edificações localizadas na Rua Joaquim G. de Campo Netto, nº 10, 34, 35 e 72, no município de Porto Alegre - RS, conforme os dados contidos na Certidão nº 238/12, dessa Secretaria.

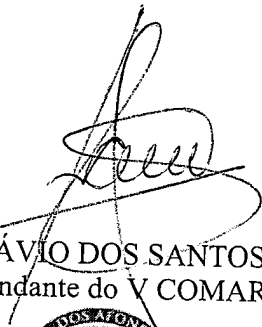
2. Cabe ressaltar que a autorização concedida restringe-se à edificação em tela. Se, porventura, houver a previsão de utilização de equipamentos como guindastes, guias, ou qualquer outro obstáculo temporário que venha a ser implantado durante a construção da referida

(FL 2/2 do Ofício Externo nº 2607/SERENG_SCA/86528 - V COMAR, de 27 DEZ 2012, Prot nº 67270.011274/2012-67)

edificação, que se erga em altitude superior à supracitada autorização, o requerente deverá solicitar permissão formalmente a este Comando Aéreo, conforme preconiza o Art. 90 da Portaria nº 256/GC5, de 13 de maio de 2011.

3. Este ofício refere-se, exclusivamente, às normas estabelecidas no âmbito da Aeronáutica, não eximindo o requerente do que lhe compete na observância de normas e diretrizes estabelecidas por outros órgãos públicos.

Atenciosamente,


Maj Brig Ar FLÁVIO DOS SANTOS CHAVES
Comandante do V COMAR

